



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua: Marcial Júnior nº99 – Centro / Alfenas – MG.

Tel.: 035-3698-2120

meioambiente@alfenas.mg.gov.br

Alfenas, 06 de novembro de 2025.

CI- 483/2025

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Setor de Licitações – Ana Carolina Silvério Martins

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem cordialmente por meio deste em resposta a CI- 01/25.

1. Atualmente, existe demanda para fornecimento e plantio de grama em diversas áreas públicas do município, especialmente em praças, canteiros e margens de vias urbanas, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
2. O primeiro pedido deverá ocorrer conforme cronograma e disponibilidade orçamentária, estimando-se o início da execução em até 60 dias após a assinatura da ata. A média mensal de solicitação poderá variar conforme necessidade, com estimativa inicial de 1.000 a 3.000 m²/mês.
3. Sim. Os locais indicados para o plantio possuem, em sua maioria, acesso para caminhões ou carretas, havendo eventuais pontos com restrições de acesso.
4. A licitante vencedora deverá emitir Nota Fiscal de Serviços, conforme entendimento do objeto principal (plantio de grama com preparo do solo).
5. O adubo a ser utilizado deverá possuir formulação NPK 04-14-08 ou equivalente, na proporção média de 100 g/m², salvo recomendação técnica específica emitida pelo fiscal do contrato.
6. O solo das áreas a serem gramadas apresenta condições variadas, podendo existir pontos com compactação leve, presença de raízes ou entulho superficial. Caberá à contratada realizar o preparo adequado do solo para o plantio.
7. As áreas são predominantemente planas ou levemente inclinadas, podendo haver taludes com declividade inferior a 30%. Há previsão de áreas com inclinação acentuada que exijam técnicas especiais de contenção.
8. A alíquota de ISS verificar no setor de ISSQN. - *ALÍQUOTA DE 5%*
9. A água necessária para irrigação será disponibilizada pelo contratante, mediante pontos próximos aos locais de plantio que contenham abastecimento, pontos que não há água será responsabilidade da licitante vencedora tanto caminhão pipa e a água.

10. A aceitação da grama plantada será feita após vistoria do fiscal do contrato, considerando pagamento uniforme, cobertura adequada e ausência de falhas. O prazo para avaliação será de até 30 dias após o plantio.

11. O município será responsável por danos causados por terceiros (pisoteio, vandalismo, veículos etc.), após a entrega e aceitação posterior a 30 dias do plantio.

12. Sim. Em casos devidamente comprovados de eventos climáticos adversos, o prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal e análise da Administração.

13. Os tratos culturais pós-plantio (manutenção e irrigação continuada) serão de responsabilidade do licitante vencedora pelo período de 30 dias pós plantio.

14. Não. A empresa participante deve possuir compatibilidade em seu objeto social com o objeto licitado, conforme previsto na legislação vigente.

15. A nota fiscal poderá ser emitida após a conclusão de cada etapa do plantio, e o prazo de pagamento (30 dias) contará a partir do aceite do fiscal e da emissão da NF.

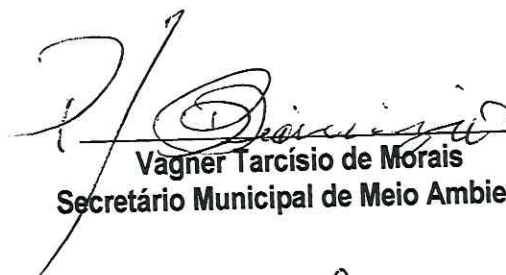
16. O município poderá disponibilizar modelo de relatório padrão, contendo identificação da área, metragem executada, data e responsáveis técnicos, a contratada deverá apresentar relatório fotográfico e descritivo de cada etapa.

17. Será permitida a utilização de areia lavada no preparo e nivelamento do solo, desde que previamente autorizada pelo fiscal do contrato e parecer técnico responsável.

18. Correto. As áreas serão entregues roçadas e limpas pelo município, cabendo à contratada o preparo do solo, adubação e plantio.

19. Não há pontos de captação de água próximos às áreas de plantio, cabendo a empresa licitada vencedora fornecer caminhão pipa e água para irrigação no período de 30 dias após o plantio.

Sem mais, colocamos a inteira disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos.


Vagner Tarcísio de Moraes
Secretário Municipal de Meio Ambiente


06/11/25